

distância de 8,97 m deste segue até o ponto V-0020 definido pelas coordenadas N: 8.895.364,973 m e E: 629.205,907 m, com azimute de 249°28'03" e distância de 8,65 m deste segue até o ponto V-0021 definido pelas coordenadas N: 8.895.363,970 m e E: 629.202,934 m, com azimute de 251°21'43" e distância de 3,14 m deste segue até o ponto V-0022 definido pelas coordenadas N: 8.895.362,310 m e E: 629.197,038 m, com azimute de 254°16'34" e distância de 6,13 m deste segue até o ponto V-0023 definido pelas coordenadas N: 8.895.358,869 m e E: 629.186,587 m, com azimute de 251°46'31" e distância de 11,00 m deste segue até o ponto V-0024 definido pelas coordenadas N: 8.895.357,572 m e E: 629.182,319 m, com azimute de 253°05'33" e distância de 4,46 m deste segue até o ponto V-0025 definido pelas coordenadas N: 8.895.352,165 m e E: 629.184,038 m, com azimute de 162°21'56" e distância de 5,67 m deste segue até o ponto V-0026 definido pelas coordenadas N: 8.895.350,243 m e E: 629.183,771 m, com azimute de 187°54'54" e distância de 1,94 m deste segue até o ponto V-0027 definido pelas coordenadas N: 8.895.348,241 m e E: 629.181,528 m, com azimute de 228°15'21" e distância de 3,01 m deste segue até o ponto V-0028 definido pelas coordenadas N: 8.895.346,640 m e E: 629.177,603 m, com azimute de 247°48'30" e distância de 4,24 m deste segue até o ponto V-0029 definido pelas coordenadas N: 8.895.345,316 m e E: 629.171,336 m, com azimute de 258°04'20" e distância de 6,41 m deste segue até o ponto V-0030 definido pelas coordenadas N: 8.895.344,247 m e E: 629.171,636 m, com azimute de 164°21'05" e distância de 1,11 m deste segue até o ponto V-0031 definido pelas coordenadas N: 8.895.342,704 m e E: 629.166,885 m, com azimute de 252°00'12" e distância de 5,00 m deste segue até o ponto V-0032 definido pelas coordenadas N: 8.895.387,326 m e E: 629.152,389 m, com azimute de 342°00'12" e distância de 46,92 m deste segue até o ponto V-0033 definido pelas coordenadas N: 8.895.389,636 m e E: 629.159,499 m, com azimute de 72°00'12" e distância de 7,48 m deste segue até o ponto V-0034 definido pelas coordenadas N: 8.895.385,355 m e E: 629.167,070 m, em arco de 9,66 m, com raio de 6,15 m; deste segue até o ponto V-0035 definido pelas coordenadas N: 8.895.388,357 m e E: 629.168,203 m, com azimute de 20°40'51" e distância de 3,21 m deste segue até o ponto V-0036 definido pelas coordenadas N: 8.895.401,921 m e E: 629.196,391 m, com azimute de 64°18'09" e distância de 31,28 m deste segue até o ponto V-0037 definido pelas coordenadas N: 8.895.396,828 m e E: 629.198,191 m, com azimute de 160°31'55" e distância de 5,40 m deste segue até o ponto V-0038 definido pelas coordenadas N: 8.895.443,569 m e E: 629.254,258 m, em arco de 74,58 m, com raio de 103,92 m; deste segue até o ponto V-0039 definido pelas coordenadas N: 8.895.444,726 m e E: 629.252,357 m, com azimute de 301°20'01" e distância de 2,22 m deste segue até o ponto V-0040 definido pelas coordenadas N: 8.895.569,394 m e E: 629.327,045 m, com azimute de 30°55'31" e distância de 145,33 m deste segue até o ponto V-0041 definido pelas coordenadas N: 8.895.573,656 m e E: 629.329,660 m, com azimute de 31°32'00" e distância de 5,00 m deste segue até o ponto V-0042 definido pelas coordenadas N: 8.895.576,032 m e E: 629.331,717 m, com azimute de 40°52'50" e distância de 3,14 m deste segue até o ponto V-0043 definido pelas coordenadas N: 8.895.592,579 m e E: 629.345,665 m, com azimute de 40°07'50" e distância de 21,64 m deste segue até o ponto V-0044 definido pelas coordenadas N: 8.895.617,328 m e E: 629.344,933 m, em arco de 25,63 m, com raio de 28,26 m; deste segue até o ponto V-0045 definido pelas coordenadas N: 8.895.620,750 m e E: 629.337,448 m, com azimute de 294°33'47" e distância de 8,23 m deste segue até o ponto V-0046 definido pelas coordenadas N: 8.895.643,410 m e E: 629.344,064 m, com azimute de 16°16'36" e distância de 23,61 m deste segue até o ponto V-0001 definido pelas coordenadas N: 8.895.690,275 m e E: 629.375,262 m, com azimute de 33°39'05" e distância de 56,30 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 25.013,9350 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de RIO BRANCO-AC de coordenadas E 631,229,339 m e N 8,898,169,189 m, localizada em Rua Santa Inês número 135 - Bairro Aviário - Rio Branco - AC. Nas dependências do INCRA, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -69, Fuso 19S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." (NR)

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.554-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANATÁLIA DE SOUZA RODRIGUES RÔLA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 6.825-P, de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.555-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAYANE DIAS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.556-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AGNALDO JORGE MENEZES DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 10.585-P, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.557-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIAN CRISTIE ALMEIDA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.558-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEIBER ESTEVAM MAIA LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 1.493-P, de 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.559-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEDSO VITURINO DE MESQUITA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.560-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIANA KESY CAVALCANTE MAIA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 1.504-P, de 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.561-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEYSON DE OLIVEIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.562-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora NÍVEA MARIA AZEVEDO DA SILVA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.563-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELISSON LIMA CERRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 11.199-P, de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.564-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA DE SOUZA DUQUE ESTRADA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.565-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DENISCLEUSA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 9506055-1, do cargo de Técnico em Hematologia e Hemoterapia, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2025.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.566-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VII, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em razão do falecimento da servidora MARIA ODAIZA DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula nº 125741-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de outubro de 2025.

Rio Branco - Acre, 21 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre